

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P - 22

P A R E C E R N° 1456 /73

25-7

Aprovado por Deliberação

Em 25 / 7 / 1973

PROCESSO CEE N° 787/73

INTERESSADO - MARIA LUIZA VALENTINA BECK

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO

HISTÓRICO - Maria Luiza Valentina Beck, RG n° 5.461.720, vem requerer a este Egrégio Conselho reconhecimento da equivalência de seus estudos de 2° grau realizados no Colégio Albert Calmette, Nice, França.

A requerente fez o seu Curso Primário, com quatro séries, no Externato N. S. de Lourdes, em São Paulo. No Colégio Maria Imaculada de São Paulo fez o seu Curso Ginásial, em quatro séries.

O Curso Colegial fê-lo em três séries, no sistema francês de ensino, concluindo-o no Lycée Albert Calmette, Nice (França).

FUNDAMENTAÇÃO - O requerente encontra amparo legal no Art. 100, da Lei Federal n° 4.024/61.

O processo se encontra instruído nos termos da Resolução CEE n° 19/65.

CONCLUSÃO - Em nosso voto, concedemos o reconhecimento da equivalência aos estudos da requerente realizados na França, a nível de conclusão do curso de 2° grau do sistema brasileiro de ensino, devendo submeter-se a exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

Este o nosso Parecer, S.M.J.

São Paulo, 28 de maio de 1973

a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO  
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO -Presidente